

NOTÍCIAS CNTV/ VIGILANTES



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES 25/Ago



cntv@cntv.org.br | (61) 3321-6143 | www.cntv.org.br | Edição 2618/2021



TRAINDO OS VIGILANTES MAIS UMA VEZ

Bolsonaro vai ao STF contra lei que compensa Vigilantes que trabalham na área de saúde incapacitados por Covid

BOLSONARO
TRAIADOR DOS VIGILANTES
DEPOIS DE VETAR A LEI APROVADA NO CONGRESSO
QUE GARANTE INDENIZAÇÃO AOS VIGILANTES QUE FORAM
INCAPACITADOS PELA COVID-19
AGORA ENTRA NO STF COM PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI
LEI Nº 14.128, DE 26 DE MARÇO DE 2021 **E DAÍ?**

Após negar prioridade na vacina para os vigilantes e provando mais uma vez que não tem um pingão de apreço e respeito por nós e nem pelos trabalhadores que estão trabalhando na linha de frente no enfrentamento do COVID, o presidente Jair Bolsonaro acionou

o Supremo Tribunal Federal (STF) contra uma lei aprovada pelo Congresso Nacional que prevê compensação financeira a profissionais de saúde da linha de frente do combate à Covid que ficaram incapacitados para o trabalho de forma permanente por terem contraído a

doença.

A lei prevê, por exemplo, indenizações de R\$ 50 mil. Inicialmente, tinha sido vetada por Jair Bolsonaro, mas o veto foi derrubado no Congresso.

Além de garantir recursos a profissionais e trabalhadores em saúde, a lei inclui entre possíveis beneficiários os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, VIGILANTES, dentre outros, além de herdeiros, cônjuges, companheiros e dependentes dessas pessoas.

A ação, assinada também pelo advogado-geral da União, Bruno Bianco, pede a suspensão dos efeitos da regra. Para o governo, a aprovação do texto violou princípios constitucionais por invadir tema de competência do Executivo, por criar benefício cujo pagamento vai se estender para além da pandemia e por não prever fonte de custeio para os gastos.

“Embora se compreenda as razões de mérito da norma impugnada, em relação ao reconhecimento dos profissionais que atuaram diretamente no combate ao novo coronavírus e à preocupação com aqueles que ficarem incapacitados ou que vierem a falecer em decorrência da Covid-19, verifica-se que o texto do referido diploma foi extremamente

impreciso ao estabelecer os beneficiários da compensação financeira e as hipóteses que acarretariam o direito a essa indenização”, diz o texto da ação.

Segundo a ação, o artigo 1º da lei foi “muito amplo” ao incluir como profissionais de saúde assistentes sociais, pessoal administrativo, **VIGILANTES** e outros.

Segundo o argumento do governo: “Tal fato gera insegurança jurídica para a União, na medida em que poderá ser demandada em juízo para a compensação de centenas categorias profissionais em decorrência dessa previsão legal. Apesar de a compensação financeira prevista na lei sob exame não se referir expressamente a servidores e empregados públicos, ela não fez restrição a esses profissionais”. Para o Presidente da CNTV, José Boaventura Santos, o fato de o presidente usar de todos os meios para não pagar ou atrasar um justo direito dos vigilantes, não causa surpresa alguma, já que esta categoria nunca teve o apoio que foi prometido na campanha eleitoral, muito pelo contrário, após a posse deste governo os trabalhadores só têm acumulado perdas.

Argumento é que lei não prevê fonte de custeio para os gastos e inclui entre os profissionais de saúde assistentes sociais, pessoal administrativo e vigilantes

Fonte: G1 - Fernanda Vivas, TV Globo — Brasília
COM ALTERAÇÕES DA CNTV

RELEMBRE O CASO

VITÓRIA!

Com muita mobilização, união e luta conseguimos derrubar o veto de Bolsonaro ao PL que prevê indenização de R\$ 50 mil a profissionais da saúde incapacitados pela Covid-19, dentre eles os vigilantes

Hoje, 17/03/2021, é dia de comemoração.

Nossa mobilização deu certo: acabamos de derrubar o veto do presidente ao projeto de lei do auxílio para saúde e ele passa a valer imediatamente! Agora ficaremos de olho para que a lei seja implementada e que os familiares que perderam seus entes combatendo a Covid-19 não fiquem desamparados.

Estamos na luta pelo #AuxílioParaSaúde há exatamente um ano. Foram mais de 160 mil assinaturas reunidas em apoio ao projeto de lei, mais de 90 mil e-mails de pressão enviados aos parlamentares e mil ligações feitas para os gabinetes dos senadores. É uma vitória gigante da mobilização popular!

O presidente Jair Bolsonaro (sem partido) que se elegeu dizendo ser amigo dos vigilantes e que iria apoiar nossas causas, vetou integralmente o projeto de lei que previa R\$ 50 mil de indenização para profissionais da Saúde incapacitados pela Covid-19. O veto foi na primeira edição desta terça-feira (04/08/2020) no “Diário Oficial da União” (DOU).

Segundo o presidente, o projeto é inconstitucional e contrário ao interesse público porque prevê “benefício indenizatório para agentes públicos

e criando despesa continuada em período de calamidade no qual tais medidas estão vedadas”.

O projeto passou por algumas mudanças no Senado e foi aprovado no último dia 14 julho de 2020. De acordo com o PL, teriam direito ao benefício os profissionais de saúde que, atuando para combater a pandemia do novo coronavírus, se infectaram com a Covid-19 e acabaram permanentemente incapacitados.

O projeto havia sido aprovado pelos deputados em maio, mas, quando passou no Senado, em junho, sofreu modificações. Por isso, precisou de nova análise na Câmara.

O Senado aumentou o grupo de eventuais beneficiários. Num primeiro momento, o texto contemplava profissionais da área da saúde, agentes comunitários e trabalhadores de estabelecimentos da saúde.

Após intervenção do Senado, a lista das categorias foi ampliada, incluindo outros trabalhadores, dentre eles os VIGILANTES que atuam em hospitais, postos de saúde, UPAS e similares.

Agora a luta é para derrubarmos este veto. Precisamos da mobilização de todos, cobrando apoio dos parlamentares para que a justiça seja feita com estes trabalhadores que estão na linha de frente arriscando suas vidas por causa da pandemia.

Fonte: CNTV

BOLSONARO
LEI Nº 14.128, DE 26 DE MARÇO DE 2021

TRAIDOR DOS VIGILANTES

DEPOIS DE VETAR A LEI APROVADA NO CONGRESSO QUE GARANTE INDENIZAÇÃO AOS VIGILANTES QUE FORAM INCAPACITADOS PELA COVID-19

AGORA ENTRA NO STF COM PEDIDO DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI

Imagens: Um policial com máscara, um mapa do Brasil com o logotipo da CNTV, e um homem segurando uma placa que diz "FORA BOLSONARO".

MPF recomenda que Vale não volte a usar vigilantes da empresa para tentar desocupar área em Parauapebas (PA)

Em 2020 vários agricultores foram feridos em ataque que o MPF classificou de tentativa da empresa de fazer justiça com as próprias mãos



O Ministério Público Federal (MPF) enviou nesta sexta-feira (20) recomendação à mineradora Vale para que a empresa não volte a utilizar seus vigilantes em tentativas de despejo das famílias de agricultores familiares ocupantes da Fazenda Lagoa, em Parauapebas, no sudeste do Pará. Em 21 de junho do ano passado, um ataque noturno de cerca de 50 seguranças da Vale resultou em mais de 20 trabalhadores feridos, incluindo idosos, registram os depoimentos e provas das investigações.

Cabe ao Poder Judiciário a tarefa de analisar a viabilidade e pertinência da efetivação da decisão judicial que concedeu à Vale a reintegração de posse da área, destacam os procuradores da República autores da recomendação. Para o MPF, a empresa

indevidamente assumiu o papel do Estado e, por meio de violência e tortura psicológica, tentou fazer justiça com as próprias mãos.

A área está ocupada desde 2015 por cerca de 250 famílias de agricultores familiares, na maioria idosos. Na recomendação o MPF elenca uma série de dispositivos da legislação nacional e internacional que proíbem tentativas forçadas de desocupação como a praticada pela equipe de vigilância da Vale em junho de 2020.

O MPF destaca que a recomendação busca garantir especialmente o respeito dos direitos à vida, à integridade física, à liberdade pessoal, à proibição de tortura e de tratamento desumano, cruel ou degradante, à propriedade e à indenização às vítimas da ação violenta causada por seguranças da Vale.

Também é registrado na recomendação que há margem para a desapropriação do imóvel por interesse social, para garantia da dignidade às pessoas, do direito à propriedade e ao trabalho agrícola e para o atendimento do princípio da função social da propriedade.

Demais providências recomendadas – O MPF também recomendou à mineradora a substituição da empresa de vigilância patrimonial que atuou no ataque contra as

famílias de agricultores, a adoção de medidas de reparação às vítimas que sofreram lesões físicas e psicológicas, e a implementação de compromisso público de respeito aos direitos humanos.

Pelo compromisso público, a Vale deve demonstrar as ações que vai realizar entre seus empregados, colaboradores, contratados e a sociedade em geral para evitar a repetição dos acontecimentos violentos cometidos contra os ocupantes da Fazenda Lagoa por agentes de segurança da empresa, detalha a recomendação.

O prazo para resposta da empresa ao MPF é de 30 dias, estabeleceram os procuradores da

República Igor Lima Goettenauer de Oliveira, Adriano Augusto Lanna de Oliveira e Sadi Flores Machado.

Sobre recomendações – Recomendações são instrumentos do Ministério Público que servem para alertar agentes públicos sobre a necessidade de providências para resolver uma situação irregular ou que possa levar a alguma irregularidade. O não acatamento infundado de uma recomendação, ou a insuficiência dos fundamentos apresentados para não acatá-la total ou parcialmente pode levar o MP a adotar medidas judiciais cabíveis.

Fonte: Ministério Público Federal no Pará
Assessoria de Comunicação

Deputados podem votar nesta quarta-feira MP que flexibiliza leis trabalhistas na pandemia



Sessão do Plenário está marcada para as 13h55

A Câmara dos Deputados pode analisar nesta quarta-feira (25) a Medida Provisória 1046/21, que retoma regras como antecipação de férias e de feriados, concessão de férias coletivas, teletrabalho e banco de horas em razão da pandemia de Covid-19. A sessão do Plenário está marcada para as 13h55.

A MP estabelece que, por 120 dias prorrogáveis por igual período pelo Executivo, os empregadores poderão adotar essas e outras medidas para preservar empregos em razão da pandemia. Essa medidas estavam previstas na MP 927/20, que perdeu a vigência em julho de 2020 sem virar lei.

De acordo com o texto, as iniciativas poderão ser aplicadas aos empregados contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); aos contratos temporários urbanos; aos contratos do meio rural; e, em relação a bancos de horas, férias e jornada, aos empregados domésticos.

Fonte: Agência Câmara de Notícias - Najara Araujo

Menos de um terço dos acordos de julho repõe inflação ao trabalhador

Dados indicam que julho foi o “mês mais cruel” dos últimos 12 meses aos profissionais, aponta Salariômetro



Reajuste médio dos salários foi de 7,6% em julho
MARCELLO CASAL JR/AGÊNCIA BRASIL

O reajuste médio salarial das negociações coletivas firmadas no mês de julho, de 7,6%, é resultado de uma perda real (variação abaixo da inflação) em 72,5% dos acordos, segundo dados divulgados nesta quarta-feira (25) pelo Salariômetro, da Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Como o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 meses ficou em 9,2%, os reajustes foram, em média, 1,6 ponto percentual inferior ao indicador.

De acordo com o levantamento feito com base em dados do Ministério da Economia, o mesmo percentual de reajuste foi firmado tanto pelos acordos quanto pelas convenções coletivas. Com a atualização, o piso médio oferecido aos trabalhadores nas negociações ficou em R\$ 1.345.

A partir dos dados, os pesquisadores apontam que julho foi o “mês mais cruel” dos últimos 12 meses aos trabalhadores, já que até

então a menor diferença entre os reajustes salariais e a taxa de inflação havia sido de 0,7 ponto percentual, apurado nos meses de março e abril.

Entre os setores, apenas o comércio atacadista (+9,5%) teve um reajuste superior ao da inflação. Já segmento bancário e financeiro (+9,2%), optou por manter o poder de compra de seus profissionais.

Na contramão, as principais perdas reais foram apuradas entre os trabalhadores de organizações não-governamentais (+4%), hospitais e serviços de saúde (+4,5%), condomínios e edifícios (+5) e educação (+5%).

Já na análise entre os Estados que somaram cinco ou mais negociações no período de apuração, somente o Rio Grande do Sul (+9,5%) e Santa Catarina (+9,4%) contemplaram os colaboradores com ganho real nos salários.

Fonte: R7

Confira 15 direitos fundamentais que a MP 1045 tira dos trabalhadores



A reforma Trabalhista de Jair Bolsonaro (ex-PSL) disfarçada na Medida Provisória (MP) nº 1045, é o maior ataque aos direitos dos trabalhadores e trabalhadoras na história do Brasil. É inconstitucional, afirmam os magistrados. Estimula o trabalho análogo à escravidão, denuncia o presidente nacional da CUT, Sérgio Nobre. É o projeto da elite do atraso, diz ex-ministro do Trabalho, Luiz Marinho.

Se o Senado aprovar o texto da MP 1045, já aprovado na Câmara dos Deputados, o trabalhador poderá ganhar menos de um salário mínimo por mês, ter bolsa ao invés de salário e, ainda, ficar sem aposentadoria e auxílio-doença. Recorrer à Justiça para cobrar direitos também vai ficar impossível.

Confira 15 direitos fundamentais que a MP 1045 tira dos trabalhadores

1 – É o fim da carteira assinada para muitos

A MP cria o Regime Especial de Qualificação e Inclusão Produtiva (Requip), que permite que empresas contratem um trabalhador por dois anos, sem vínculo empregatício. As empresas poderão ter até 15% de seus trabalhadores contratados neste modelo, sem direitos.

O programa é destinado aos jovens de 18 a 29 anos, que estão sem registro na Carteira de Trabalho há mais de dois anos, e a pessoas de baixa renda, oriundas de programas federais de transferência de renda, como o Bolsa Família.

2 – Trabalhador poderá ser contratado por metade do salário mínimo

Pelo Requip as empresas pagam apenas um bônus valendo metade do salário mínimo (R\$ 550). Serão R\$ 275 pagos pelos patrões e a outra metade pelo governo federal, a partir do próximo ano. As empresas só vão arcar com o total neste ano, caso a MP seja aprovada pelo Congresso Nacional.

3 – Fim do 13º salário

O trabalhador contratado pelo Requip não terá direito a receber o 13º salário.

Outro programa criado dentro da MP, o Programa Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego (Priore), destinado à contratação de jovens de 18 a 29 anos e pessoas com idade igual ou superior a 55 anos, que estão sem vínculo formal por mais de 12 meses, também acaba com o 13º ao final do ano.

O valor do 13º será pago ao longo de 12 meses. Como o Priore permite pagar até no máximo dois salários mínimos (R\$ 2.200) dificilmente um trabalhador poderá economizar a parcela e juntar até o final do ano, impossibilitando assim que ele tenha ao menos condições de comprar um panetone no Natal.

4 – MP acaba com FGTS e reduz percentual dos depósitos

Tanto o Requip quanto o Priore retiram direitos em relação ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS)

Pelo Requip o trabalhador não terá direito a nenhum depósito do FGTS. Quando acabar o seu contrato sairá sem nada.

Já o Priore permite que empresas reduzam a multa sobre o FGTS de 40% para 20%. E também diminui o valor das contribuições feitas ao Fundo de Garantia. Hoje, a alíquota de contribuição para os trabalhadores com carteira assinada é de 8%.

Com a MP, o trabalhador contratado por meio do Priore de uma empresa de grande porte vai ter depositado em sua conta 6%.

Para quem trabalha em empresa de médio porte este valor é reduzido para 4%.

As empresas de pequeno porte vão contribuir ao FGTS com apenas 2%.

5 – Trabalhador perde direito à aposentadoria e auxílio-doença

As empresas que contratarem pelo Requip não precisam depositar a alíquota referente

ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que garante tempo de contribuição para a aposentadoria e direito ao auxílio doença.

O trabalhador que quiser contar o período de contratação para a aposentadoria vai ter de tirar do próprio bolso e pagar como contribuinte individual, de 11% a 20% sobre, ao menos, o salário mínimo (R\$ 1.100). Além de arcar com a contribuição vai pagar mais do que quem tem carteira assinada, cujo desconto no contracheque gira em torno de 7,5% a 14%.

6 – Fim das férias remuneradas e redução da hora extra

O trabalhador contratado pelo Requip terá direito a um descanso de 30 dias ao fim de 12 meses, mas sem remuneração. É o mesmo que ficar desempregado por um mês.

O texto aprovado na Câmara diz que categorias com jornadas especiais (menores que oito horas), como é o caso dos bancários, podem ter a jornada estendida para oito horas mediante acordo individual ou acordo coletivo, fixando em 20% o adicional pelas horas extras que passam a compor a jornada normal de trabalho (sétima e oitava horas). Hoje, a legislação determina que a hora extra seja paga com adicional de 50% (segunda a sábado) e 100% (domingos ou feriados).

Além dos bancários, a redução das horas extras pode atingir aviários, aeronautas, advogados, dentistas, engenheiros, jornalistas, médicos, músicos, secretários(as) e telefonistas (como operadores de telemarketing).

7 – Redução de multas pagas ao trabalhador

O trabalhador não terá direito a 50% dos salários devidos, no caso de demissão do emprego antes do prazo de vigência estipulado no contrato.

8 – Restringe a fiscalização das empresas

A MP determina apenas a orientação, nos casos de descumprimento de normas de saúde e segurança do trabalho e impõe uma dupla visita dos auditores fiscais do trabalho, inclusive nos casos em que o trabalhador é submetido a condições análogas à escravidão.

Leia mais: MP reduz fiscalização e aumenta risco de acidentes e mortes de trabalhadores

A primeira visita seria de orientação e somente na segunda haveria a multa. Na primeira visita só estão previstas multas na falta de registro de empregado, atraso de salário e não recolhimento de FGTS.

9 – Restrição à Justiça do Trabalho gratuita

Pela mudança só terá direito a Justiça gratuita a pessoa pertencente à família de baixa renda, com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo (este ano, R\$ 550); ou com renda familiar mensal de até três salários-mínimos (R\$ 3.300).

Poderá também ter direito quem, durante a vigência do contrato de trabalho mais recente, tenha percebido salário igual ou inferior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), de R\$ 6.433,57. Ou seja, terá direito à justiça gratuita apenas os trabalhadores com salários de R\$ 2.573,42, ou que cumpram os requisitos de renda familiar descritas acima.

10 – Dispensa sem justa causa

A MP permite a possibilidade de dispensa sem justa causa, mesmo havendo em seu texto a garantia provisória de emprego durante a sua vigência.

11- Trabalhador paga por erro de empresa no BEm

Em caso de recebimento indevido do Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, por erro do empregador ou do próprio governo, haverá desconto dos valores nas futuras parcelas de abono salarial ou de seguro desemprego a que o trabalhador tiver direito.

12- Substituição de trabalhadores

Como as empresas podem contratar 15% do seu quadro funcional pelo Requip e outros 25% pelo Priore, existe a possibilidade de até 40% dos trabalhadores mais antigos e com melhores salários serem substituídos por esses modelos, mesmo que a MP “proíba” este tipo de substituição.

As brechas são as barreiras à fiscalização dos auditores fiscais do trabalho que só poderão aplicar multas na segunda visita e à justiça gratuita, que pode inibir os trabalhadores de procurarem seus direitos.

13 – Prejudica saúde do trabalhador

Manter a saúde do trabalhador de forma preventiva também é um direito retirado pela MP. O texto diz que o empregador poderá, a seu critério, optar pela realização dos exames médicos ocupacionais periódicos, para os trabalhadores em atividade presencial ou em teletrabalho, por meio de telemedicina, sem diferenciar o tipo de atividade exercida.

14 – Prática antissindical

No texto da MP 1045 sobre o Benefício Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, de redução de jornada e salários e suspensão de contratos, o trabalhador que quiser a proteção do sindical poderá ter prejuízos financeiros.

O trabalhador que fizer acordos individuais de redução de salários e jornadas, que podem ser de 25%, 50% ou 70%, receberá como complemento mesmo percentual do seguro-desemprego que teria direito caso fosse demitido. O teto do seguro-desemprego é de R\$ 1.911,84. Por exemplo, um trabalhador que tenha direito ao teto e teve 50% de corte na jornada e salários vai receber como complemento R\$ 955,92, por mês.

Mas, para impedir que sindicatos possam fazer acordos melhores para os trabalhadores com reduções abaixo de 25%, o governo não vai pagar nada de complemento salarial.

Nos acordos coletivos com reduções de 25% a 50%, o benefício será de apenas 25% do seguro-desemprego, ao contrário dos acordos individuais que podem receber 50% do valor.

Nas reduções salariais maiores que 50% e até 70%, o benefício será da metade do seguro-desemprego. Nas reduções mesmo que maiores do que 70%, o valor do seguro-desemprego se limitará a 70%.

15 – Menos impostos com prejuízos à população em geral

A empresa por “contratar” pelo Requip ainda terá benesses do governo federal. Os patrões poderão deduzir o pagamento do Requip da base de cálculo do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). A empresa também poderá reduzir de 30% para 15% o que paga ao Sistema S.

A redução de impostos prejudica a arrecadação da União, estados e municípios que ficam sem recursos para investir em serviços públicos gratuitos para a população.

Fonte: Rosely Rocha com edição de Marize Muniz – CUT Brasil

A pedido da Contraf-CUT, Justiça decreta reestabelecimento da função de caixa em todo o Brasil

Diferenças salariais, inclusive as retroativas, devem ser pagas em até 30 dias para as bases de Maranhão e Bauru



Uma Ação Civil Pública ajuizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT) garante o reestabelecimento da função de caixas para todos os funcionários do Banco do Brasil no país. A decisão foi reafirmada na tarde desta segunda-feira (24) em audiência de instrução deste processo. O banco queria produzir prova testemunhal, mas o Juiz foi categórico ao afirmar que só aceitará provas documentais.

No encontro, foi tratado o descumprimento da decisão liminar do início do ano em algumas bases, como Bauru e Maranhão. “O BB não cumpriu por esses sindicatos não serem filiados nem à Contraf-CUT, nem à Contec,

mas a decisão é para o Brasil inteiro. Isso foi esclarecido hoje. O banco tem que cumprir até o dia 1 de setembro e pagar os retroativos em até 30 dias, a partir desta segunda”, explicou a advogada da Contraf-CUT, Renata Cabral, do escritório Crivelli Advogados.

Agora, o processo avança para o julgamento, ainda sem data marcada. “É uma vitória da classe trabalhadora, por isso temos de comemorar. A Contraf-CUT defende os direitos de toda a classe trabalhadora, principalmente, de toda a categoria bancária”, afirmou o coordenador da Comissão de Empresa dos Funcionários do Banco do Brasil (CEBB), João Fukunaga.

BB intransigente

O Juiz se colocou à disposição para uma possibilidade de acordo. “A Contraf-CUT representa os funcionários e está sempre disposta a negociar, desde que os direitos dos trabalhadores sejam garantidos. Mas, o banco não trouxe nenhuma sinalização de acordo”, lamentou Fukunaga.

Histórico

Em fevereiro, a Contraf-CUT entrou com uma Ação Civil Pública pedindo à Justiça do Trabalho que o Banco do Brasil fosse impedido de extinguir a função e a gratificação dos caixas executivos, previsto no Plano de Reestruturação divulgado em janeiro. O juiz da 6ª Vara do Trabalho de Brasília deferiu a tutela de urgência requerida pela Contraf-CUT, decisão em plena vigência.

No Plano de Reestruturação, a administração do BB determinava que todos os caixas executivos migrassem de suas funções, voltando à função de escriturários. Quando necessário, poderiam atuar como caixas, recebendo a gratificação apenas pelos dias trabalhados nessa função. “O banco, mais uma vez, usa a tática de individualizar uma discussão que é coletiva, que é nacional e técnica, ao querer propor trazer testemunhas para dizer o quanto o banco é generoso ao ofertar vaga, que há um processo seletivo que permite ascensão e que as pessoas sejam realocadas, mesmo nós sabendo que, no fundo, o banco cortou a gratificação de caixa”, observou o coordenador da CEBB.

“Se olharmos mais ainda, é terrível essa proposta do banco de Reestruturação, uma vez que atinge boa parte dos caixas que estavam em

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

home office. Então, a partir do momento em que a Reestruturação foi imposta, os funcionários estão sem a gratificação de caixa, porque eles não abrem o caixa e não tem perspectiva de promoção. O banco quer esconder essa crueldade e dizer que é supergeneroso, mas nós sabemos que a Reestruturação não teve nada disso”, completa o coordenador da CEBB.

Na decisão em favor da Contraf-CUT, o magistrado Antonio Umberto de Souza Junior destacou que o Banco do Brasil tem o direito de definir o número de empregados em cada função, mas não de “promover tamanha insegurança jurídica e financeira, deixando de ter o caixa interino qualquer noção do que efetivamente receberá pelo mês trabalhado, dependendo do fluxo de clientes e dos humores ou bom senso de seu superior hierárquico”, explicou.

Ainda segundo o juiz, a tutela para suspender a alteração nos contratos de trabalho dos caixas, parte da Reestruturação, foi conferida porque existe Instrução Normativa do banco e norma coletiva, se referindo ao Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2020/2022, conquistado com a mobilização sindical e que garante uma série de proteções aos funcionários do BB. O magistrado ponderou ainda que as soluções para ganhos de eficiência, argumento principal da direção do BB no Plano de Reestruturação, não podem simplesmente menosprezar os aspectos humanos e humanitários, menos ainda os direitos fundamentais sociais como são os direitos trabalhistas.

Fonte: CONTRAF

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF